



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quinta-feira • 28 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2546

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Lei Nº 704/2020** - Autoriza a execução do incentivo de desempenho aos profissionais da atenção primária da secretaria municipal de saúde do município de Coribe/Bahia, referente ao desempenho individual de cada profissional.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



LEI Nº 704/2020

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORIBE/BAHIA, REFERENTE AO DESEMPENHO INDIVIDUAL DE CADA PROFISSIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a execução do incentivo de desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, atuantes diretamente com a equipe de saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde e gerenciamento de UBS, coordenação de Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros advindos do Incentivo Financeiro da APS – Desempenho/ PAB Variável;

Art. 2º. O repasse do incentivo financeiro, efetivamente recebido pelo Município fundo a fundo nos termos da Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, será conforme percentual estipulado no Anexo I desta Lei;

Art. 3º. O Enfermeiro da Equipe de Estratégia de Saúde da Família juntamente com a gestão municipal de Atenção Básica serão os responsáveis pelas atividades das equipes e terão o encargo de monitorar a participação efetiva de todos os profissionais na consecução das metas, bem como, a manutenção;

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado a todos os profissionais que atuam na Unidade de Saúde inclusive aos profissionais que apoiam às equipes, no âmbito da equipe de Atenção Básica, Coordenação de Atenção Básica, Apoio Institucional, Coordenação de Vigilância em Saúde e os agentes de endemias, que forem considerados aptos a receber o incentivo na avaliação geral;

§ 1º. A distribuição do incentivo de desempenho, normatizado por esta Lei, será realizada entre os membros da equipe conforme descrito no **Anexo I e II.**

§ 2º. O incentivo de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, não tendo direito a recebê-lo quando afastado por 30 dias, ou período superior, bem como servidor cedido, à disposição em outro setor que não se vincula diretamente à Atenção Primária à Saúde.

§ 3º. Poderá ocorrer a desvinculação do recebimento do incentivo financeiro para o profissional que não esteja realizando as tarefas conforme pactuado em equipe, por meio de avaliação de toda a equipe juntamente com a coordenação de Atenção Primária à Saúde. A decisão final será de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A permanência dos profissionais da Atenção Primária à Saúde no Incentivo de Desempenho depende ainda do cumprimento dos seguintes Critérios: que serão descritos **Anexo II.**

- I – Assiduidade e Pontualidade;
- II – Produtividade Qualiquantitativa; Alcance nas metas dos Indicadores de Saúde, descritos no anexo III;
- III – Relacionamento Interpessoal com os colegas de trabalho;
- IV – Receptividade;
- V – Participação Ativa nas reuniões de Equipe;

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- VI – Iniciativa e Resolutividade;
- VII – Espírito de Equipe;
- VIII – Estabilidade emocional;
- IX – Capacidade de tomar decisões;
- X – Aprovação da População assistida.

Parágrafo único. Os indicadores serão atualizados conforme portaria específica do Ministério da Saúde a ser acrescentando anualmente;

Art. 6º. O repasse de incentivo financeiro aos profissionais da rede de Atenção Primária à Saúde será concedido enquanto houver transferência de recursos financeiros do Incentivo Financeiro da APS – Desempenho/ PAB Variável, para o município de Coribe.

Parágrafo único: O repasse regular do incentivo de desempenho ocorrerá somente após o Ministério da Saúde transferir ao município o valor do incentivo, devendo ocorrer vinculado ao repasse.

Art. 7º. O valor do incentivo será repassado fundo a fundo ao município, sendo que 45% deste recurso será destinada para incentivo aos profissionais da rede de Atenção Primária à Saúde, não estando, em hipótese alguma vinculado ao seu vencimento, ou seja, não incorporando, podendo ser suspenso a qualquer tempo, caso o Ministério da Saúde deixe de repassá-lo ao Município e os 55% do recurso será destinado a manutenção dos serviços de Saúde da Atenção Básica Municipal;

Art. 8º. Deverão ser observadas, além das disposições desta lei, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas Federais pertinentes;

Art. 9º. Fará jus a este incentivo apenas as equipes que alcançarem as metas dos indicadores conforme a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



2019 e a progressão destes, a cada ano, passando então para avaliação individual conforme anexo II;

Art. 10º. A avaliação dos critérios será quadrimestralmente coincidindo com a avaliação realizada pelo Ministério da Saúde por meio do sistema de informação e-SUS/AB, onde a Coordenação de Atenção Básica apresentara uma planilha referente a cada profissional contendo os critérios do **Anexo II**;

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe-BA, 28 de maio de 2020.



MANUEL AZEVEDO ROCHA
Prefeito

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



ANEXO I

Valores Por Equipe e Categoria Profissional			
Cargo/Função	REGULAR (R)	BOM (B)	ÓTIMO (O)
Enfermeiro ESF	15%	35%	45%
Equipe ESF e ESB	15%	35%	45%
Coordenadores	15%	35%	45%
Apoio	15%	35%	45%

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



ANEXO II

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

FATORES DE AVALIAÇÃO	HABILITAÇÃO	CONCEITUAÇÃO	GRAU		
			R	B	O
Assiduidade e Pontualidade.	Humana	Refere-se a estar presente no horário predeterminado e executando atividades previstas.			
Produtividade Quali-quantitativa.	Humana	Refere-se à capacidade de desenvolver suas atividades em tempo hábil com qualidade no serviço prestado, não perdendo tempo com coisas fora do âmbito profissional.			
Relacionamento Interpessoal com os colegas de trabalho.	Humana	Refere-se à capacidade de relacionar com os mais diversos perfis profissionais, respeitando as diferenças e o espaço do outro.			

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Receptividade	Humana	Refere-se à capacidade de ser receptivo e acolher nas mais diversas demandas.	
Participação Ativa nas reuniões de Equipe	Conceitual	Refere-se à capacidade de colaborar através de perguntas e sugestões para o crescimento do grupo.	
Iniciativa e Resolutividade	Conceitual	Refere-se à qualidade de sabe agir quando em dificuldade, bem como ao poder de resolutividade não empurrando os problemas adiante.	
Espírito de Equipe	Humana	Refere-se a ser capaz de trabalhar em grupo delegando atividades compatíveis com a capacitação das categorias ocupacionais.	
Estabilidade emocional	Humana	Refere-se à capacidade de ser ponderado e não sugestionável a situações vivenciadas.	
Capacidade de	Humana	Refere-se a ser capaz de decidir, medindo as	

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



tomar decisões		consequências de seus atos ou propor alternativas de ação.	
Aprovação da População assistida	Conceitual	Refere-se a não obter reclamações escrita na caixa de sugestão e/ ou verbal aos coordenadores nos diversos níveis de hierarquização durante a competência avaliada.	

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



ANEXO III

Os indicadores definidos para o incentivo de pagamento por desempenho para 2020 atendem às seguintes Ações Estratégicas: Pré-natal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Condições Crônicas.

Os indicadores selecionados atendem a critérios como disponibilidade, simplicidade, granularidade, periodicidade, baixo custo de obtenção, adaptabilidade, estabilidade, rastreabilidade e representatividade dos dados utilizados no cálculo.

Assim, determinados indicadores rotineiramente acompanhados (normalmente dos como “clássicos”) terão suas fórmulas aprimoradas, considerando a possibilidade de verificação de dados individualizados que o Sisab.

Os indicadores de pagamento por desempenho serão monitorados individualmente a cada quadrimestre, e o cálculo do indicador sintético, medido na mesma periodicidade. O valor do incentivo financeiro do Pagamento por Desempenho para as equipes será vinculado ao desempenho pelo indicador sintético de cada equipe.

Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 são os seguintes:

- Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação;
- Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- Indicador 5: Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;
- Indicador 6: Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre;
- Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – CEP 47.690-000
Fone: (77) 3480-2130/2120 Email: prefeitura.coribe@gmail.com